

**ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO**

Por este instrumento particular, de um lado **TUDO TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.246.242/0001-86, Inscrição Estadual nº 90.716330-01**, com sede na Rua XV de Novembro, 621, Sala 502 – 5º Andar, Centro, Curitiba/Pr, neste ato representado por seu Sócio Gerente Sr. **EDUARDO CESAR ZUCCOLI GALLI**, brasileiro, empresário, CASADO, residente e domiciliado nesta cidade, agora denominado **PRESTADOR**, e de outro lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 77.538.510/0001-41**, com sede na Rua Brasilino Moura 253, Ahu – Curitiba – Pr, simplesmente designado **TOMADOR**, ajustam entre si as seguintes cláusulas, que regerão o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO**:

CLÁUSULA 1ª - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento e, terá sua renovação automática, levando em consideração a correção monetária da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) a cada período de 12 meses.

CLÁUSULA 2ª - DA REMUNERAÇÃO: Em atendimento ao parágrafo 4º da Cláusula 3ª do contrato original, o valor total do contrato para o prazo definido na Cláusula 1ª supra será reajustado à quantia de R\$ 10.576,03, (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 881,34 (oitocentos e oitenta e um reais, trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO 1º: Os pagamentos das parcelas serão efetuados via emissão de boleto bancário de titularidade do **PRESTADOR**, onde o vencimento será todo dia 05 de cada mês.

PARÁGRAFO 2º: Em caráter excepcional e, de acordo com negociações diretas, os primeiros 6 meses deste aditivo, terá redução de 30% diretamente no valor mensal apresentado, perfazendo o valor de R\$ 616,94. Após este período o valor mensal retornará ao integral, de acordo com a cláusula 2ª.

CLÁUSULA 3ª - DA DENÚNCIA CONTRATUAL: As partes esclarecem que no caso de denúncia do contrato, consoante parágrafo 3º da Cláusula 6ª do documento original, não haverá a incidência da multa prevista no parágrafo 4º da Cláusula 6ª do referido contrato original.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado através deste aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de abril de 2020.

PRESTADOR – TUDO TI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

EDUARDO CESAR ZUCCOLI GALLI
SÓCIO GERENTE

TOMADOR – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: